



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.948, DE 14 DE MARÇO DE 2018

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA”.

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

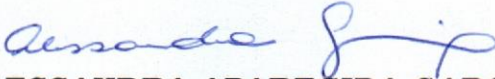
Art. 1º. Fica concedida a Reposição Salarial a todos os Servidores Públicos e Vereadores da Câmara Municipal de Santa Cecília, no percentual de 1,81%, correspondente ao acumulado no INPC/IBGE, tendo como período de referência de março de 2017 a fevereiro de 2018, ficando autorizada a correção monetária de todos os níveis dos cargos constantes do plano de cargos e salários dos funcionários do Poder Legislativo Municipal, bem como dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º. A reposição salarial tem por base o mês março de 2018.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 14 de Março de 2018.


ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada no Átrio da Prefeitura Municipal na data de 14 de Março de 2018.


ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração